TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI", OBJETIVANDO IMPLEMENTAR AÇÃO CONJUNTA ENTRE AS PARTES PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI"**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.603.543/0001-67, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida das Acácias, 63, Vila Cantizani, neste ato representado pelo Presidente em exercício, Sr. **ROBINSON BARREIROS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG n. 10.195.320/SSP/SP e do CPF/MF n. 065.360.438-63, residente nesta cidade na Rua Carlos Ferreira, 35, Vila São José, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio e atendimento da educação infantil durante o exercício financeiro de 2024, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente

perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designada como gestora a Diretora Municipal de Educação.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R$ 565.848,80 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, programa de trabalho, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.03.00 – Departamento de Educação - natureza da despesa (custeio), valor do cofinanciamento municipal - FUNDEB.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Educação.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, retroagindo os seus efeitos a 01 (um) de Janeiro de 2024.
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento Municipal de Educação, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.° - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.° - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento Municipal de Educação.
§ 4.° - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.° - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.° - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.° - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.° - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO,

a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 25 de Janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

ROBINSON BARREIROS DE SOUZA
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome:
RG: 20.057.353-8

Nome:
RG: 57.634122-6

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO ANUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA BNC ATÉ: 15/02/2024 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/02/2024 ÀS 08h30
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 15/02/2024 ÀS 09h
Obtenção do Edital: gratuito através do sitio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou https://bnccompras.com/Home/Login.
Paulínia, 26 de janeiro de 2024.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023
PROTOCOLO Nº 28486/2023
SC Nº 1585, 1586/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO
Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 310/2023 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO.
CNPJ: 49.324.221/0001-04
Razão Social: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
LOTE 2 - EQUIPO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS

1º	Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	1	10000	PÇ	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	R$ 19,80

CNPJ: 58.426.628/0001-33
Razão Social: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
LOTE 1 - EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS

1º	Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	1	15000	PÇ	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO	R$ 22,00
	2	5000	PÇ	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS	R$ 23,70

Paulínia, 25 de janeiro de 2024.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA TRABALHOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA BNC ATÉ: 15/02/2024 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/02/2024 ÀS 08h30
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 15/02/2024 ÀS 09h
Obtenção do Edital: gratuito através do sitio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou https://bnccompras.com/Home/Login.
Paulínia, 26 de janeiro de 2024
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA BNC ATÉ: 16/02/2024 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/02/2024 ÀS 08h30
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 16/02/2024 ÀS 09h
Obtenção do Edital: gratuito através do sitio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou https://bnccompras.com/Home/Login.
Paulínia, 26 de janeiro de 2024.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ANUAL DE MATERIAIS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS PARA ASSISTÊNCIA NA SAÚDE DA MULHER E RECÉM NASCIDOS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA BNC ATÉ: 16/02/2024 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/02/2024 ÀS 08h30
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 16/02/2024 ÀS 09h
Obtenção do Edital: gratuito através do sitio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou https://bnccompras.com/Home/Login.
Paulínia, 26 de janeiro de 2024.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2023
PROTOCOLADO Nº 24148/2023
S.C. Nº 1280 e 1283/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO EM SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO MÓVEL (CASTRAMÓVEL)
A Prefeitura Municipal de Paulínia através da Divisão de Licitações comunica a Revogação da presente licitação, conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito.
Paulínia, 26 de janeiro de 2024.
Divisão de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
PROTOCOLO Nº 1266/2023
SC Nº 1052 e 1053/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA
HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:
CNPJ: 13.138.661/0001-20
Razão Social: PROJETAR SOLUCOES ASSESSORIA E OBRAS LTDA
Valor total da contratação: R$ 300.962,18.
Paulínia, 26 de janeiro de 2024.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023
PROTOCOLO Nº 1170/2023
SC Nº 1015 E 1018/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESPAÇO INFANTIL (QUADRA) DA UNIDADE ESCOLAR CRECHE CAROLINA
HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:
CNPJ: 13.138.661/0001-20
Razão Social: PROJETAR SOLUCOES ASSESSORIA E OBRAS LTDA
Valor total da contratação: R$ 153.135,14.
Paulínia, 26 de janeiro de 2024.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
Dirceu Polo Filho, Prefeito do Município de Pedregulho/SP, torna público a abertura das inscrições para o cargo constante do Edital do Concurso Público 001/2024 de 27/01/2024, sendo as inscrições feitas via internet no site www.consesp.com.br no período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2024. O Edital completo estará disponível no site: www.consesp.com.br.

PEDRO DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

RETIFICAÇÃO-TERMO DE FOMENTO 04/2024-Processo administrativo nº 1880/2023
OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público -inexistem outras entidades nesse entorno territorial que possam cumprir os mesmos objetivos - tem por objeto o atendimento de Proporcionar atendimentos especializados à pessoa com deficiência intelectual e ou múltiplas deficiência, seus familiares e cuidadores, visando garantir a proteção social especial de media complexidade através de intervenções nas áreas da Assistência Social, Psicologia, Saúde e Educação de modo a promover a inclusão social, defesa de direitos, saúde, profissional e educação funcional sempre voltado ao desenvolvimento de autonomias e melhorias da qualidade de vida. Conforme detalhado no Plano de Trabalho. Vimos através deste instrumento, retificar a CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS do termo de fomento supracitado publicado no Diário Oficial do Estado na data de 23 de janeiro, na Seção I, página 15.ONDE SE LÊ: "Valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais)" LEIA-SE: "Valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)" Sem mais nada a retificar, assina a Diretora do departamento de compras e licitação.Pedro de Toledo, 25 de Janeiro de 2024.Kareen Christina Gomes da Costa-Dir. Depto de Compras e Licitação
1º TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR-TERMO DE FOMENTO 02/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2023
Administração Pública: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo
Entidade: APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO DE TOLEDO
CLÁUSULA PRIMEIRA-ALTERAÇÃO DO VALOR: O presente termo tem por objetivo aditar em R$ 1.000,00 (Um mil reais) passando a vigorar o valor global em R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Pedro de Toledo, 26 de janeiro de 2024.Eleazar Muniz Junior-Prefeito Municipal
2º TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR-TERMO DE FOMENTO 05/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2023
Administração Pública: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo
Entidade: APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO DE TOLEDO
CLÁUSULA PRIMEIRA-ALTERAÇÃO DO VALOR: O presente termo tem por objetivo aditar em R$ 8.868,12 (Oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos) passando a vigorar o valor global em R$ 68.868,12 (Sessenta e oito mi, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos).
Pedro de Toledo, 26 de janeiro de 2024.Eleazar Muniz Junior-Prefeito Municipal
TERMO DE FOMENTO 01/2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pedro de Toledo
Entidade: NASCER DO SOL - NUCLEO DE APOIO SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
Valor: R$ 236.777,82 (Duzentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
Pedro de Toledo, 22 de Janeiro de 2024.Eleazar Muniz Junior-Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
Senhor Prefeito:
Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, BOX TRUSS, TABLADO E CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OUTROS, autorizada pela Ordem de Serviço nº 208/2023, que teve como vencedora a empresa:
PAULINHO SOM E LUZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.422.448/0001-78, estabelecida a Rua Antonieta Bianchini Beiro, nº 55A – Bairro: São João Batista II – Peruíbe/SP – CEP: 11750-000, que arrematou o lote 01 no valor total de R$ 4.628.850,00 (quatro milhões seiscentos e vinte oito mil, oitocento e cinquenta reais).
A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.
Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.
Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.
Peruíbe, em 26 de janeiro de 2024.
MARCELA COSTA LOPES
Pregoeira
À
Administração
Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 87/2023, em favor da empresa acima mencionada.
Peruíbe, em 26 de janeiro de 2024.
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO 2.024
CONTRATO: 16/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: Realização de show musical a ser realizado pela Banda "PEDRO SAMPAIO" no dia 03 de fevereiro de 2024, com duração de 1 hora – evento Projeto Viva Verão 2024, representada com exclusividade pela CONTRATADA, no Centro de Eventos de Peruíbe, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, Peruíbe – SP – CONTRATADA: GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 – PROCESSO 227/2024 – ASSINATURA: 24 / 01 /2024 – VALOR R$ 350.000,00 - VIGENCIA: ATÉ O DIA 03/02/2024.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 9581/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 09/02/2024, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PMP n. 12178/2023- TERMO DE FOMENTO nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE n. 001/2024
ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA SÃO JOÃO
O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2024, tem por objeto a gestão do Conservatório Artístico Musical Davino Tardelli da Silva, conforme detalhado no Plano de Trabalho – ANEXO I.
4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de COLABORAÇÃO, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).
7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial e vigorará por prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, nos termos do artigo 55, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, através do competente Aditamento e mediante manifestação expressa e acordo das partes, respeitada a regente legislação.

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DESPACHO
PREGÃO ELETRÔNICO 185/2023 (PMP 19198/2023)A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, desclassificou em 24/01/2024 a empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA nos itens 06, 07, 10, 11, 12 e 13, conforme solicitado via chat da sessão, através do sistema de compras BNC. Determinou o prosseguimento do certame que cuida de "Aquisição de brinquedos para estímulo do desenvolvimento para atender as necessidades da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba" na ordem de classificação. Fica marcada a continuidade da sessão para o dia 30/01/2024 às 15h00.
PREGÃO ELETRÔNICO 201/2023 (PMP 19478/2023)A Prefeitura comunica que o prosseguimento do certame que cuida de "Aquisição de balança rodoviária metálica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos" será realizado no dia 30/01/2024 às 09h00.
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 194/2023 (PMP 18860/2023)A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, considerando manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, e que cabe à Administração Pública rever seus atos, determinou em 25/01/2024 a anulação da sessão pública do processo supra que cuida de "Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de implantação e manutenção do patrimônio paisagístico de áreas verdes, app's e jardins públicos municipais, assim como para o plantio, replantio, condução, manutenção e cuidados fitossanitários de exemplares arbóreos, arbustivos e forrageiros instalados em praças, rotatórias, calçadas e canteiros de vias públicas municipais", ocorrida em 22/12/2023 com fulcro no artigo 49 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e Decreto Municipal nº 5828/2020. Determinou a reabertura do certame com a republicação do edital e disponibilização do Termo de Referência atualizado.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 206/2023 (PMP 20759/2023)A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, considerando manifestação do Pregoeiro e o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, e que cabe à Administração Pública rever seus atos, determinou em 25/01/2024 a anulação da sessão pública do processo supra que cuida de "Aquisição de insumos para atender os pacientes do programa de diabetes do município", ocorrida em 18/01/2024 com fulcro no artigo 49 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e Decreto Municipal nº 5828/2020. Determinou a reabertura do certame com a republicação do edital e disponibilização do Termo de Referência atualizado.
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 197/2023 (PMP 19560/2023)A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na manifestação da Pregoeira e na análise das amostras aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, homologou em 24/01/2024 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição do teste rápido para detecção do antígeno do vírus sarscov-2, para utilização nas unidades de urgência do município" em favor da empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, o seguinte item: 1 – 3,10; Fracassado: Item 2.
AVISO DE LICITAÇÃO
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:
TOMADA DE PREÇOS 33/2023 (PMP 19565/2023)Para "Contratação de empresa especializada para a execução de construção das ocas do parque natural municipal do Trabiju, com fornecimento de material e mão de obra" com recebimento dos envelopes até dia 15/02/2024 às 14h00 e início da sessão às 14h30.
TOMADA DE PREÇOS 34/2023 (PMP 18252/2023)Para "Contratação de empresa especializada para substituição da cobertura de policarbonato por telhas sanduíches no centro dia do idoso" com recebimento dos envelopes até dia 20/02/2024 às 08h30 e início da sessão às 09h00.
Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 26/2023 (PMP 19301/2023)A CPL, Portaria 6139/2024, no exercício de suas atribuições, com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos e da Secretaria de Finanças e Orçamento, julgou em 26/01/2024, a licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para realização de serviços de instalações elétricas da praça de esportes radicais campos maia, com fornecimento de mão-de-obra" pela inabilitação da empresa RIBEIRO E BRAGA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, por não possuir nenhum passivo no último balanço exigível (2022) e por não atender ao item 3.5.1.1 do edital. As demais empresas foram habilitadas. Fica marcada para o dia 06/02/2024, às 14h30, no mesmo local do evento anterior, a sessão pública para abertura dos envelopes dizendo conter Proposta, caso não haja interposição de recurso.
JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS 28/2023 (PMP 19600/2023)A CPL, portaria geral 6.139/2024, no exercício de suas atribuições, com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, julgou em 26/01/2024 a licitação supra que cuida de "Contratação do serviço de construção de unidade básica de saúde porte II - Cidade Jardim, com fornecimento de material e mão de obra necessária para viabilizar a funcionalidade do equipamento de saúde pública, localizado na Rua Pedro Costa Terclaves, s/ nº, parte da área institucional do loteamento Mossoró, em Pindamonhangaba-SP" em favor da empresa: CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES LTDA EPP, classificada em 1º lugar com a proposta no valor de R$ 1.901.300,27.
JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS 29/2023 (PMP 19618/2023)A CPL, portaria geral 6.139/2024, no exercício de suas atribuições, com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, julgou em 26/01/2024 a licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para construção de anexo à ESF (estratégia saúde da família) - Castolira, com fornecimento de material e mão de obra necessários para viabilizar a funcionalidade do equipamento de saúde pública, localizado a Rua Regina Célia pestana césar, s/nº, em Pindamonhangaba SP" em favor da empresa: AVC FIRE INSTALAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS LTDA, classificada em 1º lugar com a proposta no valor de R$ 325.495,01.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2022 - EDITAL Nº 01/2022
REALIZAÇÃO: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, TORNAM PÚBLICA a convocação de: LION EWERTON DAS NEVES ANJO, para manifestarem interesse conforme os termos do item 19 do Edital, quanto a aprovação e em respeito a ordem de classificação para o emprego de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme item 19.4. Piquete, em 25 de janeiro de 2024. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal de Piquete
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Piquete, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 4.991/2024, a aquisição de Equipamentos para áudio, vídeo e foto, conforme disposto no edital. Data da sessão: 01/02/2024. Link: https://licitar.digital/ Horário da Fase de Lances: 9:00hs. Piquete, 25 de janeiro de 2024. LEONARDO FABRICIO DA SILVA- PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Piquete, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 4.991/2024, a aquisição de Decoração de Carnaval, conforme disposto no edital. Data da sessão: 01/02/2024. Link: https://licitar.digital/ Horário da Fase de Lances: 14:00hs. Piquete, 25 de janeiro de 2024. LEONARDO FABRICIO DA SILVA-PREGOEIRO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DE EDITAL Nº 01/2024
REALIZAÇÃO: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS: TORNAM PÚBLICO que será realizado CONCURSO PÚBLICO, sob o regime CLT, para preenchimento de diversos empregos públicos e formação de cadastro reserva junto à administração pública municipal. INSCRIÇÕES de 26/01/2024 a 20/03/2024, pelo site https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/57/, com provas a serem realizadas no dia 28/04/2024. O Edital na integra poderá ser consultado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, e nos sites www.ibdoprojetos.org.br e www.piquete.sp.gov.br. Piquete, em 26 de janeiro de 2024. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal de Piquete
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com critério de julgamento menor preço, na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 4.991/2024, que tem por objeto o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES KIT 2024, de acordo com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data da sessão: 08/02/2024. Link: https://licitar.digital/. Horário da Fase de Lances: 09:00hs. Piquete, 26 de janeiro de 2024. LEONARDO FABRICIO DA SILVA-PREGOEIRO

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

CHAMADA PÚBLICA
A Prefeitura do Município de Piracicaba/SP vem realizar:
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE EM PÓ INTEGRAL) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE até o dia 22/02/2024 as 09h, na Divisão de Alimentação e Nutrição, situada na Av. Dona Lidia, nº 493, bairro Vila Rezende, Piracicaba/SP.
O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br. Piracicaba, 26 de janeiro de 2024
BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2024
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju "Amigos Para Sempre", entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua 13 de Maio, 1010, inscrita no CNPJ sob n. 05.536.683/0001-10.
OBJETO: Transferir recursos voltados a colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade.
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2024
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 09/2024
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, estabelecido na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Av. das Acácias, 63, inscrito no CNPJ/MF sob n. 47.603.543/0001-67.
OBJETO: Implementar ação conjunta entre o Município da Estância Turística de Piraju e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, para atendimento das crianças da Educação Infantil.
VALOR TOTAL: R$ 565.848,80
VIGÊNCIA: Exercício de 2024.
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 29/01/2024 07:20:59.
Nº de Série do Certificado: 96e18af0-59b8-46c2-aa11-1658f49a5cc5
[Ticket: 55442646] - www.imprensaoficial.com.br

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 58/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 08/2023

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Casa de Carnes Silva Piraju Ltda.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de 25% nas quantidades do item 13.

DATA DO ADITAMENTO: 23/01/2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida (Recursos do Município)

VALOR TOTAL: R$ 658.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2024

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Casa Abrigo Municipal (Recurso Federal)

VALOR TOTAL: R$ 55.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2024.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida (Recurso Estadual)

VALOR TOTAL: R$ 63.233,60

VIGÊNCIA: Exercício de 2024

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 04/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa "Casa Abrigo Municipal" (Recurso Próprio).

VALOR TOTAL: R$ 780.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2024.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 09/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, estabelecido na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Av. das Acácias, 63, inscrito no CNPJ/MF sob n. 47.603.543/0001-67.

OBJETO: Implementar ação conjunta entre o Município da Estância Turística de Piraju e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, para atendimento das crianças da Educação Infantil.

VALOR TOTAL: R$ 565.848,80

VIGÊNCIA: Exercício de 2024.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju "Amigos Para Sempre", entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua 13 de Maio, 1010, inscrita no CNPJ sob n. 05.536.683/0001-10.

OBJETO: Transferir recursos voltados a colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade.

VALOR TOTAL: R$ 85.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2024.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 11/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Guarda Mirim Constantino Leman, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, 120, Vila Laino, inscrita no CNPJ sob n. 48.351.035/0001-00.

OBJETO: Transferir recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 160.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2024

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL